



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 04/2019  
Processo nº. 23074.041538/2019-24**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, CNPJ 24.098.477/0009-77, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 13/09/2019**

**Horário: 09:00 (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (Produtos médicos hospitalares, reagentes químicos e produtos clínicos e cirúrgicos)**, para atender as demandas do Hospital Veterinário/CCA/UFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *Valor unitário e total do item;*

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

**5.6. As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de Real).*

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. por empresas brasileiras;

6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, conforme Termo de Referência, cláusula 14.1 (Para os itens: 14, 47, 48 e 49), o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.**

**7.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;**

**7.2.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.**

7.3. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

*7.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.*

*7.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

*7.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

*7.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

*7.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

*7.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

*7.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

*7.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### **8.6. Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

*8.6.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

*8.6.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

8.6.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7.caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.8. Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (83) 3362-1721 ou do e-mail [licitação@cca.ufpb.br](mailto:licitação@cca.ufpb.br)

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

*9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

*9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

*9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

*9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

*9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

*9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

*9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

*9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.*

*9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.*

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05. (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

*14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

*14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

*14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

*14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

## 15. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@cca.ufpb.br](mailto:licitacao@cca.ufpb.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Prédio Central, Setor de Licitação, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58397-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Prédio Central, Setor de Licitação, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58397-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 23.14.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Areia, 16 de agosto de 2019.

**Manoel Bandeira de Albuquerque**  
Diretor do CCA/UFPB  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
SETOR DE COMPRAS**

**PREGÃO Nº 04/2019  
(Processo Administrativo n.º 23074.041538/2019-24)**

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (Produtos médicos hospitalares, reagentes químicos e produtos clínicos e cirúrgicos)**, para atender as demandas do Hospital Veterinário/CCA/UFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos:

1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. Deverá ser observada a quantidade de unidades, atentando para o mínimo fixado no Termo de Referência para cada item; em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

### 1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNIDADE DE<br>MEDIDA    | QUANTIDADE | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>UNITARIO | VALOR<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL |
|------|--|--------|-------------------------|------------|------------------------------------|------------------------------|
| 1    | Abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, embalagem individual, largura 1,50, espessura mínima de 1 mm. | 423465 | Pacote com 100 unidades | 12         | R\$ 3,89                           | R\$ 46,64                    |
| 2    | Adaptador padrão de plástico para agulha de coleta de sangue a vácuo de uso único.   | 320879 | Unidade                 | 300        | R\$ 2,58                           | R\$ 774,00                   |

|    |   |        |                 |      |           |              |
|----|---|--------|-----------------|------|-----------|--------------|
| 3  | Água destilada, estéril e apirogênica ampola 10 ml. Prazo de validade não inferior a doze meses.  | 276839 | Ampola de 10 ml | 5000 | R\$ 0,18  | R\$ 900,00   |
| 4  | Agulha anestésica epidural com bisel tipo tuohy com mandril, graduada, estéril, descartável, conector luer lock, aço inoxidável 18G 31/2              | 390124 | Unidade         | 200  | R\$ 17,49 | R\$ 3.498,00 |
| 5  | Agulha anestésica epidural com bisel tipo tuohy com mandril, graduada, estéril, descartável, conector luer lock, aço inoxidável 18G 2                 | 393247 | Unidade         | 200  | R\$ 30,46 | R\$ 6.092,67 |
| 6  | Agulha anestésica espinhal raquidiana, aço inoxidável, descartável, estéril, com mandril, conector luer lock, bisel quinke 22G 31/2                   | 389190 | Unidade         | 200  | R\$ 8,51  | R\$ 1.701,33 |
| 7  | Agulha anestésica espinhal raquidiana, aço inoxidável, descartável, estéril, com mandril, conector luer lock, bisel quinke 25G 31/2                   | 389218 | Unidade         | 200  | R\$ 11,16 | R\$ 2.231,33 |
| 8  | Agulha descartável hipodérmica 26G x 1/2" - caixa c/100 unidades  | 439812 | Caixa           | 20   | R\$ 8,41  | R\$ 168,20   |
| 9  | Agulha descartável hipodérmica 21G x 1/4" - caixa c/100 unidades  | 439805 | Caixa           | 50   | R\$ 7,06  | R\$ 353,00   |
| 10 | Agulha hipodérmica descartável, tamanho 21G x 1" - Caixa com 100 unidades   | 439804 | Caixa           | 100  | R\$ 7,17  | R\$ 716,67   |
| 11 | Agulha hipodérmica descartável, tamanho 18G x 1 1.2" - Caixa com 100 unidades   | 397494 | Caixa           | 20   | R\$ 10,21 | R\$ 204,27   |
| 12 | Agulha p/ coleta múltipla de sangue a vácuo 22 g x 1", esterilizada com oxido de etileno, siliconizada, descartável, bisel trifacetada, tamanho 25x7. | 399982 | Unidade         | 1500 | R\$ 0,73  | R\$ 1.095,00 |
| 13 | Agulha p/ coleta múltipla de sangue a vácuo 21 G x1", esterilizada com oxido de etileno, siliconizada, descartável, bisel trifacetada,                | 399980 | Unidade         | 1500 | R\$ 0,73  | R\$ 1.105,00 |

|    |  |        |                  |      |           |               |
|----|--|--------|------------------|------|-----------|---------------|
|    | tamanho 25x8.  |        |                  |      |           |               |
| 14 | <p>Álcool etílico absoluto P.A. Descrição: tipo anidro, composição hidroalcoólica, teor alcoólico anidro a 20°C 99,50 GL (99,5% V/V a 20°C), teor alcoólico hidratado a 20°C, pureza mínimo 99,20 INPM, aparência visual límpida, isenta material em suspensão, aplicação indústria farmacêutica. Apresentação galão de 5 litros. Prazo de validade não inferior a doze meses. <b>“O fabricante do produto ofertado deverá estar devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA”.</b></p> | 403723 | Litro            | 900  | R\$ 13,49 | R\$ 12.138,00 |
| 15 | <p>Algodão hidrófobo. Descrição: algodão, tipo hidrófobo, apresentação macio, sem fibras sintéticas ou plástico, material em fibra de algodão cru, características adicionais: uso em laboratório. Apresentação: pacote com 1 kg</p>   | 291086 | Pacote 1 kg      | 130  | R\$ 26,30 | R\$ 3.418,57  |
| 16 | <p>Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, tipo embalagem individual 500g.</p>   | 279726 | Pacote com 500 g | 160  | R\$ 11,50 | R\$ 1.839,47  |
| 17 | <p>Aparelho de barbear. Descrição: fabricado em aço inox com haste e suporte para a lâmina separado</p>  | 74527  | Unidade          | 50   | R\$ 4,14  | R\$ 207,17    |
| 18 | <p>Atadura crepom 06 cm x 1,8 m. Características mínimas: confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade mínima de 13 fios/cm<sup>2</sup>, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades</p>   | 444343 | Rolo             | 2000 | R\$ 0,26  | R\$ 519,33    |

|           |  |        |                        |      |           |              |
|-----------|--|--------|------------------------|------|-----------|--------------|
|           | elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão.  |        |                        |      |           |              |
| <b>19</b> | Atadura crepom 15 cm x 1,8 m. Características mínimas: confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão.  | 444366 | Rolo                   | 2000 | R\$ 1,13  | R\$ 2.266,67 |
| <b>20</b> | Atadura crepom 20 cm x 1,8 m. Características mínimas: confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão.  | 444372 | Rolo                   | 2000 | R\$ 0,95  | R\$ 1.906,67 |
| <b>21</b> | Atadura de algodão ortopédico, 10 cm de largura x 1,50 a 1,80 m, 100 % algodão cru, com espessura e textura uniforme, lisa, macia, absorvente, hipoalergênica, baixo teor de impurezas, possuir trama fechada e camada de goma aplicada em uma das faces. Enroladas sobre si de forma lisa e compacta, individual em involucro de papel acetinado, acondicionado em saco plástico. | 444355 | Rolo                   | 800  | R\$ 1,50  | R\$ 1.197,33 |
| <b>22</b> | Avental, material polipropileno, modelo unissex, cor branca, características adicionais manga longa, descartável, tamanho único. Pacote com 10 unidades.   | 422231 | Pacote com 10 unidades | 60   | R\$ 15,39 | R\$ 923,60   |
| <b>23</b> | Bolsa, material PVC, aplicação coleta sangue, tipo simples, capacidade 450, composição tubo de coleta, agulhas, outros   | 368138 | Unidade                | 200  | R\$ 22,85 | R\$ 4.570,67 |

|           |   |        |                 |    |            |              |
|-----------|---|--------|-----------------|----|------------|--------------|
|           | componentes com cpda-1, adicionais em sistema fechado, estéril, atóxica, apirogênica. Prazo de validade não inferior a doze meses.  |        |                 |    |            |              |
| <b>24</b> | Cal sodada, composição ho2, aspecto físico granulado, cor branca, uso anestesia, aplicação filtragem de co2 sistema ventilação fechado, características adicionais grau de dureza com ruptura de grão acima de 700 g, balde 4,3kg. Prazo de validade não inferior a doze meses. | 301510 | Balde com 4,3kg | 40 | R\$ 185,83 | R\$ 7.433,33 |
| <b>25</b> | Cânula de traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinila, tipo uso descartável, esterilidade estéril, diâmetro interno 9, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia   | 255107 | Unidade         | 30 | R\$ 22,52  | R\$ 675,60   |
| <b>26</b> | Cânula de traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinila, tipo uso descartável, esterilidade estéril, diâmetro interno 8,50, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia.   | 255106 | Unidade         | 30 | R\$ 21,03  | R\$ 630,80   |
| <b>27</b> | Cânula de traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinila, tipo uso descartável, esterilidade estéril, diâmetro interno 6,50, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia.   | 255103 | Unidade         | 35 | R\$ 18,83  | R\$ 659,17   |
| <b>28</b> | Cânula de traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinila, tipo uso descartável, esterilidade estéril, diâmetro interno 7,50, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia.   | 255102 | Unidade         | 35 | R\$ 25,11  | R\$ 878,73   |
| <b>29</b> | Cânula de traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinila, tipo uso descartável,  | 255927 | Unidade         | 30 | R\$ 27,32  | R\$ 819,70   |

|           |  |        |         |      |           |              |
|-----------|--|--------|---------|------|-----------|--------------|
|           | esterilidade estéril, diâmetro interno 3,50, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia.   |        |         |      |           |              |
| <b>30</b> | Cânula de traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinila, tipo uso descartável, esterilidade estéril, diâmetro interno 7, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia  | 255926 | Unidade | 20   | R\$ 24,19 | R\$ 483,87   |
| <b>31</b> | Cânula de traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinila, tipo uso descartável, esterilidade estéril, diâmetro interno 8, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia  | 255101 | Unidade | 15   | R\$ 32,18 | R\$ 482,75   |
| <b>32</b> | Cânula de traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinila, tipo uso descartável, esterilidade estéril, diâmetro interno 6, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia  | 255100 | Unidade | 30   | R\$ 18,59 | R\$ 557,80   |
| <b>33</b> | Cânula de traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinila, tipo uso descartável, esterilidade estéril, diâmetro interno 5, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia  | 255098 | Unidade | 30   | R\$ 28,45 | R\$ 853,40   |
| <b>34</b> | Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 14g, aplicação periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, uso descartável, estéril, radiopaco, componentes ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado. Prazo de validade não inferior a doze meses. | 437181 | Unidade | 2000 | R\$ 1,82  | R\$ 3.646,67 |
| <b>35</b> | Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 16 g, aplicação periférico,   | 437182 | Unidade | 3000 | R\$ 1,58  | R\$ 4.750,00 |

|           |  |        |               |      |           |               |
|-----------|--|--------|---------------|------|-----------|---------------|
|           | siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, uso descartável, estéril, radiopaco, componentes ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado. Prazo de validade não inferior a doze meses.   |        |               |      |           |               |
| <b>36</b> | Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 18 g, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado. Prazo de validade não inferior a doze meses. | 437177 | Unidade       | 4500 | R\$ 2,01  | R\$ 9.060,00  |
| <b>37</b> | Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 22 g, aplicação periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, uso descartável, estéril, radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado. Prazo de validade não inferior a doze meses.                                      | 437185 | Unidade       | 5000 | R\$ 0,76  | R\$ 3.799,83  |
| <b>38</b> | Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 24 g, aplicação periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, uso descartável, estéril, radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado. Prazo de validade não inferior a doze meses.                                      | 437186 | Unidade       | 5000 | R\$ 1,04  | R\$ 5.216,50  |
| <b>39</b> | Clorexidina digluconato, 2%, aplicação degermante, frasco de 1 litro. Prazo de validade não inferior a doze meses.   | 269876 | Frasco com 1L | 360  | R\$ 27,88 | R\$ 10.035,60 |
| <b>40</b> | Clorexidina gliconato, dosagem 0,5%, aplicação solução alcoólica, frasco de 1 litro. Prazo de validade não inferior a doze meses.  | 269878 | Frasco com 1L | 90   | R\$ 15,45 | R\$ 1.390,50  |
| <b>41</b> | Coletor material perfuro-cortante, material papelão, capacidade total 13, acessórios   | 363482 | Unidade       | 450  | R\$ 7,69  | R\$ 3.460,50  |

|    |   |        |                         |     |           |              |
|----|---|--------|-------------------------|-----|-----------|--------------|
|    | alças rígidas e tampa componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.  |        |                         |     |           |              |
| 42 | Compressa gaze esteril 7,5 x 7,5; com 11 fios/cm. Compressa gaze, material: viscose e poliéster, dimensões: cerca de 7,5 x 7,5 cm, gramatura: 40 g,m2, adicional: 3 dobras, características adicionais : hipoalergênica, acessórios: não aderente, esterilidade : estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Prazo de validade não inferior a doze meses. | 439495 | Pacote com 500 unidades | 400 | R\$ 15,56 | R\$ 6.224,00 |
| 43 | Compressa gaze, material tecido 100 algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 5 dobras, características adicionais descartável, não estéril pacote com 500 unidades.   | 269978 | Pacote com 500 unidades | 500 | R\$ 14,95 | R\$ 7.476,67 |
| 44 | Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material: 100% algodão, dimensões: cerca de 25 x 30 cm, características adicionais : c, fio radiopaco, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: uso único, embalagem: embalagem individual. Compressa para campo operatorio, esteril.  | 438055 | Unidade                 | 600 | R\$ 4,87  | R\$ 2.924,00 |
| 45 | Compressa para campo operatório 50 x 45, 60 fios/cm2, não estéril, possuir cadarcos duplos de 18 cm e fio radiopaco, pacote c/50 pecas.   | 443022 | Pacote 50 unidades      | 80  | R\$ 51,97 | R\$ 4.157,60 |
| 46 | Contraste radiológico, tipo não iônico, composição à base de iohexol, concentração 300mg de iodo/ml, forma farmacêutica solução injetável frasco com 50 ml. Prazo de validade não inferior a doze meses.  | 316334 | Frasco com 50 ml        | 20  | R\$ 51,97 | R\$ 1.039,33 |

|    |   |        |                |      |           |               |
|----|---|--------|----------------|------|-----------|---------------|
| 47 | Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, a base de quaternário de amônio 50% - 1 Litro. <b>“O fabricante do produto ofertado deverá estar devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA”.</b>  | 396196 | Litro          | 800  | R\$ 3,55  | R\$ 2.837,33  |
| 48 | Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma galão 5 litros. Prazo de validade não inferior a doze meses. <b>“O fabricante do produto ofertado deverá estar devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA”.</b> | 396196 | Galão com 5L   | 106  | R\$ 37,38 | R\$ 3.962,63  |
| 49 | Detergente a base de enzimas, amilase, protease e lipase utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais. Validade 12 a 24 meses <b>“O fabricante do produto ofertado deverá estar devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA”.</b>  | 328077 | Frasco 1 Litro | 500  | R\$ 52,14 | R\$ 26.070,00 |
| 50 | Equipo infusão sanguínea, aplicação p/ hemotransfusão, material PVC cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, filtro interno de 170m, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo conector LUER macho c/ tampa, estéril, descartável. Prazo de validade não inferior a doze meses.  | 386775 | Unidade        | 300  | R\$ 4,87  | R\$ 1.462,00  |
| 51 | Equipo, tipo de equipo de infusão, material PVC cristal, comprimento mín. 120, tipo   | 385209 | Unidade        | 3000 | R\$ 2,53  | R\$ 7.580,00  |

|    |  |        |         |      |          |               |
|----|--|--------|---------|------|----------|---------------|
|    | câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo injetor c/injetor lateral 'y', autocatrizante, tipo conector LUER c/ tampa, estéril, descartável. Prazo de validade não inferior a doze meses.  |        |         |      |          |               |
| 52 | Equipo, tipo de equipo de infusão, material pvc cristal, comprimento mín. 120, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta mín.150, tipo gotejador microgotas, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor c/injetor lateral'y',autocatrizante, tipo conector LUER c/ tampa, característica adicional pediátrico, estéril, descartável. Prazo de validade não inferior a doze meses. | 385211 | Unidade | 3000 | R\$ 6,17 | R\$ 18.520,00 |
| 53 | Equipo tipo de equipo de infusão, material PVC cristal, comprimento mín. 120, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo injetor c/injetor lateral 'y', autocatrizante, tipo conector LUER c/ tampa, característica adicional hemotransfusão fotossensível, esterilidade estéril, descartável. Validade não inferior a 12 meses   | 386775 | Unidade | 350  | R\$ 4,87 | R\$ 1.705,67  |
| 54 | Escova degermação, características adicionais embalada individualmente, componentes escova, esponja seca, uso estéril, descartável. Prazo de validade não inferior a doze meses.   | 280879 | Unidade | 1600 | R\$ 2,51 | R\$ 4.010,67  |
| 55 | Esparadrapo, largura 100 mm, comprimento 4,50m, características adicionais impermeável 1 face, massa adesiva zinco, resistente, cor branca, material dorso tecido de algodão, facilidade de rasgo sem desfiamento. Prazo de  | 437863 | Rolo    | 850  | R\$ 6,41 | R\$ 5.448,50  |

|    |   |        |         |      |            |              |
|----|---|--------|---------|------|------------|--------------|
|    | validade não inferior a doze meses.   |        |         |      |            |              |
| 56 | Extensor equipo soro, aplicação p/ perfusão simultânea, derivação y, n" de vias duas vias, material pvc cristal, tipo pinça corta fluxo em todas vias, tipo conector LUER LOCK macho e LUER fêmea c/ tampas, estéril e descartável. Prazo de validade não inferior a doze meses.      | 459697 | Unidade | 1400 | R\$ 2,17   | R\$ 3.042,67 |
| 57 | Filme radiológico laser DVB, tipo raio-X, adicional para processamento seco, dimensões 20 X 25. Caixa com 100 películas.  | 415182 | Caixa   | 05   | R\$ 306,33 | R\$ 1.531,67 |
| 58 | Filme radiológico laser DVB, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 X 30. Caixa com 100 películas   | 415183 | Caixa   | 05   | R\$ 428,33 | R\$ 2.141,67 |
| 59 | Filme radiológico laser DVB, tipo raio-X, adicional para processamento seco, dimensões, dimensões 35 X 43. Caixa com 100 películas  | 415186 | Caixa   | 07   | R\$ 664,40 | R\$ 4.650,82 |
| 60 | Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril. Caixa com 24 unidades. Prazo de validade não inferior a doze meses   | 281991 | Unidade | 1000 | R\$ 2,37   | R\$ 2.366,67 |
| 61 | Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 2-0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril. Caixa com 24 unidades. Prazo de validade não inferior a doze meses | 417050 | Unidade | 2000 | R\$ 1,61   | R\$ 3.220,00 |
| 62 | Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 3-0,  | 293459 | Unidade | 4000 | R\$ 1,66   | R\$ 6.626,67 |

|           |  |        |         |      |           |               |
|-----------|--|--------|---------|------|-----------|---------------|
|           | cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril. Caixa com 24 unidades, Prazo de validade não inferior a doze meses.  |        |         |      |           |               |
| <b>63</b> | Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,4 cm, esterilidade estéril. Caixa com 24 unidades, Prazo de validade não inferior a doze meses.           | 294765 | Unidade | 1500 | R\$ 5,10  | R\$ 7.645,00  |
| <b>64</b> | Fio de sutura, material poliglactina c/ cobertura de triclosan, tipo fio nº 1, cor violeta trançada, comprimento 70 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm, esterilidade estéril, Prazo de validade não inferior a doze meses  | 282652 | Unidade | 1200 | R\$ 6,42  | R\$ 7.708,00  |
| <b>65</b> | Fio de sutura, material poliglactina c/ cobertura de triclosan, tipo fio 4-0, cor violeta trançada, comprimento 70 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,20 cm, esterilidade estéril, Prazo de validade não inferior a doze meses. | 282662 | Unidade | 2000 | R\$ 4,25  | R\$ 8.506,67  |
| <b>66</b> | Fio de sutura, material poliglactina, tipo fio 0, cor violeta, comprimento 70 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril, Prazo de validade não inferior a doze meses  | 282653 | Unidade | 1600 | R\$ 10,39 | R\$ 16.629,33 |
| <b>67</b> | Fio de sutura, material  | 282654 | Unidade | 2000 | R\$ 6,46  | R\$ 12.926,67 |

|           |  |        |                         |      |           |               |
|-----------|--|--------|-------------------------|------|-----------|---------------|
|           | poliglactina, tipo fio 2-0, cor violeta, comprimento 70 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril, Prazo de validade não inferior a doze meses                                    |        |                         |      |           |               |
| <b>68</b> | Fio de sutura, material poliglactina, tipo fio 3-0, cor violeta trançada, comprimento 70 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,60 cm, esterilidade estéril, Prazo de validade não inferior a doze meses. | 367034 | Unidade                 | 3000 | R\$ 14,05 | R\$ 42.140,00 |
| <b>69</b> | Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25 mm, comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso. Pacote com 5 unidades. Prazo de validade não inferior a doze meses.   | 278968 | Unidade                 | 450  | R\$ 10,33 | R\$ 4.648,50  |
| <b>70</b> | Fita para Autoclave Descrição: medida 1,9 cm X 30 metros. Apresentação embalagem com 1 unidade. Prazo de validade não inferior a doze meses.   | 332343 | Unidade                 | 100  | R\$ 17,63 | R\$ 1.763,33  |
| <b>71</b> | Gaze tipo queijo. Descrição: material algodão, tipo tecido, modelo tela, camadas 8, quantidade fios 13, apresentação rolo, largura 91, comprimento 91  | 272020 | Rolo                    | 40   | R\$ 53,60 | R\$ 2.144,00  |
| <b>72</b> | Gel condutor, composição neutro, isento de cloreto de sódio, aplicação p/ ultrassonografia. Galão 5 litros, Prazo de validade não inferior a doze meses.   | 438929 | Galão com 5L            | 25   | R\$ 27,91 | R\$ 697,67    |
| <b>73</b> | Glicose, concentração 5%, indicação solução injetável, características adicionais sistema fechado frasco 500 ml, Prazo de validade não inferior a doze meses.  | 270092 | Frasco com 500 ml       | 500  | R\$ 4,63  | R\$ 2.315,00  |
| <b>74</b> | Gorro descartável, material não tecido 100% polipropileno, modelo elástico nuca, sem cor, gramatura cerca de 20, tamanho único, tipo uso descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex  | 428624 | Pacote com 100 unidades | 30   | R\$ 5,50  | R\$ 165,00    |

|    |  |        |                        |     |            |              |
|----|--|--------|------------------------|-----|------------|--------------|
|    | pacote com 100 unidades, Prazo de validade não inferior a doze meses.  |        |                        |     |            |              |
| 75 | Grau cirúrgico para esterilização. Bobina 40 cm X 100m   | 442487 | Rolo                   | 30  | R\$ 146,03 | R\$ 4.380,90 |
| 76 | Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12 % de cloro ativo, características adicionais: estabilizado, frasco 1 litro, Prazo de validade não inferior a doze meses.   | 378971 | Litro                  | 72  | R\$ 8,77   | R\$ 631,68   |
| 77 | Iodo, apresentação tintura à 2% frasco de 1 litro, Prazo de validade não inferior a doze meses.  | 279285 | Frasco com 1L          | 20  | R\$ 50,54  | R\$ 1.010,80 |
| 78 | Iodo, concentração a 10, forma farmacêutica tintura, 1 litro, Prazo de validade não inferior a doze meses.   | 370515 | Frasco com 1L          | 10  | R\$ 101,35 | R\$ 1.013,53 |
| 79 | Iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução degermante frasco 1l, Prazo de validade não inferior a doze meses.   | 398705 | Frasco com 1L          | 90  | R\$ 41,15  | R\$ 3.703,50 |
| 80 | Iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução tópica aquosa frasco 1 litro. Prazo de validade não inferior a doze meses.   | 398706 | Frasco com 1L          | 120 | R\$ 26,14  | R\$ 3.136,40 |
| 81 | Lâmina barbear, material aço inoxidável, comprimento 43 mm, largura 22 mm, corte nas duas laterais, tipo uso descartável.  | 241535 | Caixa com 100 unidades | 60  | R\$ 54,84  | R\$ 3.290,60 |
| 82 | Lâmina bisturi nº 21. Descrição: aço inoxidável, tamanho nº 21, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 uns.   | 273179 | Unidade                | 400 | R\$ 0,27   | R\$ 106,67   |
| 83 | Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades, Prazo de validade não inferior a doze meses. | 366903 | Caixa com 100 unidades | 5   | R\$ 36,06  | R\$ 180,32   |
| 84 | Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 24, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais: afiada e polida, embalagem individual, caixa com 100 unidades. Prazo de validade               | 299240 | Caixa com 100 unidades | 20  | R\$ 40,49  | R\$ 809,80   |

|           |   |        |         |      |          |              |
|-----------|---|--------|---------|------|----------|--------------|
|           | não inferior a doze meses.  |        |         |      |          |              |
| <b>85</b> | Lâmina de bisturi com cabo estéril número 10 aço carbono, caixa com 100 unidades.   | 244718 | Unidade | 500  | R\$ 1,50 | R\$ 748,33   |
| <b>86</b> | Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Prazo de validade não inferior a doze meses.                        | 269946 | Par     | 3200 | R\$ 1,10 | R\$ 3.520,00 |
| <b>87</b> | Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Prazo de validade não inferior a doze meses. | 269839 | Par     | 4500 | R\$ 1,08 | R\$ 4.860,00 |
| <b>88</b> | Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Prazo de validade não inferior a doze meses.                       | 269838 | Par     | 4000 | R\$ 0,97 | R\$ 3.866,67 |
| <b>89</b> | Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica. Prazo de validade não inferior a doze meses.                          | 269837 | Par     | 2000 | R\$ 1,14 | R\$ 2.286,67 |
| <b>90</b> | Luva nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; espessura fina 0,10mm, comp. 24 cm;  | 375711 | Par     | 600  | R\$ 7,71 | R\$ 4.624,00 |

|    |   |        |                        |      |           |               |
|----|---|--------|------------------------|------|-----------|---------------|
|    | evita alergia e irritação. Interior liso; sem uso de talco; com acabamento antiderrapante na palma; face palmar e pontas dos dedos, cor azul. Protegem contra respingos de químicos. Possuem bainha para a proteção do pulso. Não contém talco, amido ou proteínas para evitar irritação nas mãos do usuário. Tipo descartável. Tamanho M. Prazo de validade não inferior a doze meses. |        |                        |      |           |               |
| 91 | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa com 100. Prazo de validade não inferior a doze meses.                            | 269892 | Caixa com 100 unidades | 60   | R\$ 21,02 | R\$ 1.261,00  |
| 92 | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100. Prazo de validade não inferior a doze meses.                            | 269893 | Caixa com 100 unidades | 30   | R\$ 23,30 | R\$ 699,00    |
| 93 | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100. Prazo de validade não inferior a doze meses.                          | 269894 | Caixa com 100 unidades | 100  | R\$ 22,47 | R\$ 2.246,67  |
| 94 | Mascara cirúrgica com elástico. Embalagem com 50 unidades, descartável.   | 341923 | Unidade                | 3000 | R\$ 7,18  | R\$ 21.550,00 |
| 95 | Máscara descartável. Descrição: indicado para proteção de vias respiratórias. Constituído por uma concha interna em fibras sintéticas coberto por uma camada de   | 345659 | Unidade                | 500  | R\$ 6,22  | R\$ 3.111,67  |

|     |  |        |               |      |            |              |
|-----|--|--------|---------------|------|------------|--------------|
|     | micro fibras tratada eletrostaticamente. Uma camada de micro fibras carregadas com carvão ativo. Dois tirantes elásticos para fixação na cabeça.   |        |               |      |            |              |
| 96  | Papel grau cirúrgico, largura 30, comprimento 100, aplicação indicador de esterilização, material filme laminado 4 camadas, gramatura 60 rolo 100 metros, Prazo de validade não inferior a doze meses.   | 442386 | Rolo com 100m | 10   | R\$ 126,33 | R\$ 1.263,27 |
| 97  | Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes – frasco de 1l, Prazo de validade não inferior a doze meses.  | 277319 | Frasco com 1L | 250  | R\$ 9,23   | R\$ 2.308,33 |
| 98  | Torneirinha, material plástico rígido transparente, tipo sistema 3 vias, uso orientador de fluxo direcionado, características adicionais conectores LUER LOCK C/ tampa, esterilidade estéril, tipo uso descartável. Torneirinha, material plástico rígido transparente, tipo sistema 3 vias, uso orientador de fluxo direcionado, características adicionais conector luer slip c/tampa protetora, estéril, tipo uso descartável, tipo conexão 2 conectores fêmeas e 1 macho, Prazo de validade não inferior a doze meses. | 457481 | Unidade       | 800  | R\$ 0,60   | R\$ 477,33   |
| 99  | SWAB, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação* embalagem individual, aditivos com meio de transporte stuart, esterilidade estéril, tipo de uso descartável. Prazo de validade não inferior a doze meses.  | 396145 | Unidade       | 1500 | R\$ 2,21   | R\$ 3.320,00 |
| 100 | Scalpe para coleta de sangue, estéril, com adaptador luer, coleta única, scalp acoplado com extensão em vinil transparente de 19 cm de comprimento, agulha de calibre 21g com asas de plástico flexível, embalagem comercial: unitário.  | 437166 | Unidade       | 500  | R\$ 0,86   | R\$ 428,33   |
| 101 | Scalpe para coleta de sangue, estéril, com adaptador luer, coleta única, scalp acoplado com extensão em vinil transparente de 19 cm de comprimento, agulha de calibre 23g com asas de plástico flexível, embalagem comercial: unitário.  | 437167 | Unidade       | 600  | R\$ 1,94   | R\$ 1.162,00 |

|              |  |        |         |                       |          |               |
|--------------|--|--------|---------|-----------------------|----------|---------------|
| <b>102</b>   | Scalpe para coleta de sangue, estéril, com adaptador luer, coleta única, scalp acoplado com extensão em vinil transparente de 19 cm de comprimento, agulha de calibre 25g com asas de plástico flexível, embalagem comercial: unitário.  | 437165 | Unidade | 300                   | R\$ 2,18 | R\$ 655,00    |
| <b>103</b>   | Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 60, tipo bico lateral luer slip, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril, Prazo de validade não inferior a doze meses. | 439629 | Unidade | 600                   | R\$ 3,40 | R\$ 2.040,00  |
| <b>104</b>   | Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 5 ml, graduação impressão legível e permanente, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, descartável, estéril, Prazo de validade não inferior a doze meses.                           | 439624 | Unidade | 5000                  | R\$ 0,49 | R\$ 2.450,00  |
| <b>105</b>   | Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo: lapidada, tipo borda: borda fosca   | 409705 | Unidade | 10000                 | R\$ 4,08 | R\$ 40.800,00 |
| <b>106</b>   | Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 10 ml, graduação impressão legível e permanente, numerada, componente c/ agulha, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, descartável, estéril, Prazo de validade não inferior a doze meses.                                      | 439626 | Unidade | 6500                  | R\$ 0,73 | R\$ 4.766,67  |
| <b>107</b>   | Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 3 ml, graduação impressão legível e permanente, numerada, componente c/ agulha 23 X 1", bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, descartável, estéril, Prazo de validade não inferior a doze meses.                               | 440370 | Unidade | 6500                  | R\$ 2,94 | R\$ 19.131,67 |
| <b>108</b>   | Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta fiada, trifacetada, Uso: descartável, características Adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: ultrafina.  | 389338 | Unidade | 2000                  | R\$ 0,25 | R\$ 500,00    |
| <b>TOTAL</b> |  |        |         | <b>R\$ 473.326,84</b> |          |               |

**Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A aquisição dos materiais de consumo constantes neste termo de referência visa suprir os quantitativos de estoque para atender às demandas do Hospital veterinário/CCA/UFPB.

2.2.O Hospital Veterinário do centro de Ciências Agrárias/UFPB tem por finalidade viabilizar meios e condições de ensino aos alunos do curso de Medicina Veterinária da UFPB em todas as atividades profissionais e servir de base para o aperfeiçoamento de estagiários, residentes e médicos veterinários relacionados às respectivas áreas, além disso, o HV/CCA/UFPB também prima pela excelência na prestação de serviços de atendimento medico-veterinário e pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O trabalho realizado pelo HV representa o maior projeto de extensão do CCA, devolvendo os investimentos governamentais à sociedade paraibana em forma de serviços prestados no atendimento aos animais.

2.3.As quantidades do material de consumo hospitalar a ser licitado com a verba destinada ao Hospital Veterinário/CCA, se faz necessário para manutenção das atividades de extensão (atendimento a comunidade). A casuística de pacientes das mais diversas espécies no HV vem aumentando exponencialmente, em 2018 foram atendidas 4246 consultas novas e retornos, 785 cirurgias, 883 procedimentos anestésicos, 12.929 exames laboratoriais (dosagens bioquímicas, hemogramas, hemoparasitas, urinálises, análises de efusões, parasitológicos, microbiológicos, 1845 exames de imagem, 349 necropsias, 390 citológicos e 436 biopsias. A viabilização para execução destas atividades desenvolvidas no HV, depende completamente destes materiais demandados.

2.4.Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

2.5.A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de

proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.

2.6.A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.7.As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.**A natureza do objeto a ser contrato é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. As entregas deverão ser realizadas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho;
- 4.2. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo CCA/UFPB;
- 4.3. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) enviada(s) pelo CCA/UFPB à(s) CONTRATADA(S) via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico informados na carta proposta da licitante;
- 4.4. O(s) material(ais) listado(s) na(s) Nota(s) de Empenho, deverá(ão) ser entregue(s) na sua totalidade, sob pena de recusa do recebimento;
- 4.5. A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, CNPJ: 24.098.477/0009-77 e deverá ser acompanhada de termo de garantia;

- 4.7. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4.12. DO LOCAL DE ENTREGA:**

##### **4.12.1. O local da entrega será:**

- a) Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;**

##### **4.12.2. Frete, carga, descarga e instalação por conta do fornecedor até o local indicado.**

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.8.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.8.5. Cometer fraude fiscal;

11.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.9.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.10. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.10.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.10.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.10.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.10.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.10.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

11.10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.11. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. Por se tratar de Pregão SRP não será indicado à dotação orçamentária.

## **14. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**14.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja**

**regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:**

- a) ITEM 14;**
- b) ITEM 47;**
- c) ITEM 48;**
- d) ITEM 49;**

14.2.A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.3.Os produtos ofertados deverão:

14.3.1.Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.3.2.Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3.3.Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

14.4.A comprovação do disposto no item 15.1. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência.

## **15. ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE MOTIVADO**

15.1.Obedecendo ao disposto no §1º, no art. 9º, II, §1º do Decreto nº. 5.450/05 e art. 8º, IV do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Centro de Ciências Agrárias da UFPB motiva o presente ato.

15.2.Seguindo as orientações legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa - SLTI-MPOG nº 02, de

11 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para satisfação da demanda.

15.3. Por se tratar de aquisição de serviços comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do art. 4º do Decreto 5.450/05.

15.4. A Autoridade competente do CCA/UFPB aprova o presente Termo de Referência e autoriza a licitação dos materiais nele elencados. A vigência da Ata de registro de Preços, relativa ao objeto licitado é de 12 (doze) meses.

Município de Areia, 29 de julho de 2019.

---

Manoel Bandeira de Albuquerque  
Diretor/Ordenador de Despesas do CCA/UFPB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**SETOR DE COMPRAS**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 04/2019**  
**PROCESSO: 23074.041538/2019-24**

O Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, com sede no Campus Universitário II, S/N, na cidade de Areia -PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor Prof. Manoel Bandeira de Albuquerque, nomeado pela Portaria nº 101, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.402.364-99 portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.707.720 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº. 23074.041538/2019-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (Produtos médicos hospitalares, reagentes químicos e produtos clínicos e cirúrgicos)**, para atender as demandas do Hospital Veterinário/CCA/UFPB, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                     |                                      |         |            |          |                                   |
|------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------------------------|
| X          | Especificação  | <i>Marca (se exigida no edital)</i> | <i>Modelo (se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
|            |  |                                     |                                      |         |            |          |                                   |

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23074.041538/2019-24**

**ANEXO III - TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

O Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, com sede no Campus Universitário II, S/N, na cidade de Areia -PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor Prof. Manoel Bandeira de Albuquerque, nomeado pela Portaria nº 101, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.402.364-99 portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.707.720 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO ( )**, para atender as demandas do Hospital Veterinário/CCA/UFPB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE<br>E | VALOR |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------|-------|
| 1    |                             |                         |                      |                 |       |
| 2    |                             |                         |                      |                 |       |
| 3    |                             |                         |                      |                 |       |
| ...  |                             |                         |                      |                 |       |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Areia, ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-